





GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

3º COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008/2023 AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, a Câmara Cidadã e dá outras providências."

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Resolução epigrafado de autoria da Mesa Diretora que "INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, a Câmara Cidadã e dá outras providências".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida analise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Marcel Alexandre** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis:*

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020

Tele.: (92)3303-2858 www.cmm.am gov.br







do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

A presente propositura visa criar um instrumento da Câmara Municipal para promover a interação do Legislativo com a comunidade, através de reuniões de caráter informal e não deliberativo, ocorrendo a cada bimestre, para assim ouvir o anseio dos cidadão e, ao mesmo tempo, agindo para resolver os problemas comunitários...

Em uma analíse do referido Projeto de Lei, é possível verficar que o mesmo não apresenta qualquer custo ou aumento de despesa para o Executivo Municipal.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Ver. Marcel Alexandre

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2858

www.cmm.am.gov.br